



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 — FONE: (083) 364-1226

Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - PB.

LEI Nº 543/98

ABRE CRÉDITO PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
REMÍGIO, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial
de até R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para fazer face as
despesas com aquisição de 01 (um) **tanque pipa**, destinado ao
abastecimento d'água nas Escolas Municipais da Zona Rural e Urbana
deste município.

Art. 2º - Para efeito de contabilização, o crédito especial de que
trata o Art. 1º, obedecerá a seguinte classificação contábil:

2.05 – Departamento de Educação e Cultura	
08 – Educação e Cultura	
42 – Ensino Fundamental	
188 – Ensino Regular	
1040 – Aquisição de um tanque pipa	
4120 – Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 1.800,00</u>

TOTAL:	R\$ 1.800,00
--------	--------------

Art. 3º - Constitui recursos disponíveis para atender à abertura do
crédito de que trata o Art. 1º, parte do excesso de arrecadação, verificado
até o mês de outubro do corrente exercício, no valor de R\$ 1.800,00
(Hum mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO em 20 de Novembro
de 1998.


Eudacler Leal de Souza
Prefeito Municipal